



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

**EDITAL INTERNO 13/2023 – PROGRAMA DE MONITORIA – VAGAS REMANESCENTES**

A Diretoria-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha, no uso de suas atribuições, resolve tornar público o processo de seleção para o Programa de Monitoria, que obedecerá às normas e instruções presentes neste Edital.

**1. DA DEFINIÇÃO**

1.1 Trata-se de um Programa de Monitoria do Ifes destinado a valorizar o potencial do discente com desempenho acadêmico notório, oferecendo-lhe a oportunidade de desenvolver atividade de monitoria, entendida como uma atividade de ensino-aprendizagem voltada à formação acadêmica do corpo discente e vinculada a uma disciplina e/ou bloco de disciplinas dos cursos do Ifes.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 O programa objetiva contribuir para o bom desenvolvimento do processo de formação acadêmica dos discentes envolvidos.

2.2 Desenvolver nos monitores conhecimentos e habilidades relativas à prática docente.

**3. DAS VAGAS REMANESCENTES**

3.1 Será oferecida (1) vaga de monitoria, assim distribuída:

Disciplina/Área	Vagas	Pré-requisitos	Cursos atendidos	Orientador
Física	1	Ser aluno do Ifes Campus Vila Velha	TBI, TQI	Thiago Luiz Antonacci Oakes

3.2 As vagas destinam-se a estudantes que atendam aos pré-requisitos definidos para cada disciplina, comprovados mediante Histórico Escolar parcial.

**4. DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE**

4.1 As atividades terão início no dia **03/04/2023**. O monitor selecionado terá uma carga horária semanal de 15 (quinze) horas, sendo 8h de atendimento e 7h de planejamento e reunião com o professor-orientador.

4.2 As atividades de monitoria serão desenvolvidas sem vínculo empregatício, em ambiente destinado a estudos ou laboratórios, proporcionando suporte ao ensino, em horário a ser acordado com o professor-orientador e/ou coordenador do curso, não podendo ser superior a 5 (cinco) horas diárias.

4.3 A monitoria abrangerá as disciplinas referidas no Item 3.1, sob orientação e amparo dos professores-orientadores das respectivas disciplinas.

4.4 A duração da bolsa de Monitoria será de 01 (um) semestre letivo, cuja previsão de término é em **04/07/2023**, conforme Calendário Acadêmico, renovável por mais um período letivo, a critério da coordenação de curso interessada e se a disciplina ou conjunto de disciplinas for ofertada no período de renovação.

4.5 Para a renovação deverá ser levado em consideração o desempenho do monitor, demanda da disciplina e disponibilidade orçamentária.

## 5. DO VALOR DA BOLSA

5.1 O valor da bolsa será de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

5.2 O pagamento será realizado via depósito bancário, mediante apresentação do termo de frequência à Coordenação de Gestão Pedagógica (CGP), devidamente assinada pelo professor orientador e/ou coordenador de curso, e será feita com recursos provenientes do Campus, constantes do orçamento do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Vila Velha.

5.3 Os discentes monitores não receberão a bolsa nos períodos de férias escolares regulamentares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do estudante.

5.4 Em caso de faltas injustificadas, será realizado desconto proporcional à falta correspondente à fração de um trinta avos do valor da bolsa. Caberá ao professor-orientador ou coordenador de curso a avaliação da justificativa em caso de falta.

5.6 Em caso de dispensa da monitoria, o valor da bolsa será proporcional aos dias de monitoria prestada até o dia do desligamento do discente, considerando-se o valor integral da bolsa correspondente a 30 dias.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Prazo: **23/03/2023 a 27/03/2023**

6.2 Local: <https://forms.gle/mRY5iqc2DSMsKobg8>

6.3 Documentos necessários:

I. Histórico Escolar parcial;

II. Horário Acadêmico Individual, para alunos dos cursos concomitantes e superiores.

6.4 Poderão se inscrever, sem custos, os estudantes a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade, que estejam devidamente matriculados no Ifes – Campus Vila Velha, que sejam assíduos, que não tenham pendências na disciplina pleiteada e que não tenham cometido ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

6.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

6.6 O estudante poderá se inscrever em quantas disciplinas desejar, mas só poderá receber a bolsa monitoria referente a uma vaga.

6.7 A divulgação dos inscritos será no dia **28/03/2023**.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1 O período de seleção será dia **28/03/2023**.

7.2 Os critérios de seleção de cada vaga estão indicados na tabela a seguir:

Disciplina/Área	Critérios	Orientador
Física	Análise do histórico escolar da graduação que está cursando no	Thiago Luiz Antonacci Oakes

lfes, período em que se encontra  
e entrevista no dia 28 /03 às 14h  
na sala 409 B

## **8. DO RESULTADO**

8.1 A ordem de classificação dos candidatos selecionados para o Programa de Monitoria será divulgada no dia **29/03/2023**.

8.2. **Os estudantes selecionados deverão entregar na Coordenação de Gestão Pedagógica (CGP), em até o dia 31/03/2023, sob pena de serem eliminados do processo seletivo, o Termo de Compromisso do Programa de Monitoria e a Ficha de Cadastro devidamente preenchidos e assinados, conforme orientações para confirmação de sua adesão ao Programa. Todos os documentos estão disponíveis no link: <https://vilavelha.ifes.edu.br/monitoria-e-tutoria.html?start=1>.**

8.3. Em caso de cancelamento ou desistência de participação no Programa, a ordem de classificação deverá ser obedecida, até que não haja mais estudantes a serem convocados.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO DISCENTE**

9.1 O acompanhamento dos estudantes monitores será realizada pelos professores orientadores, através de:

- 9.1.1 Relatório semestral.
- 9.1.2 Reuniões periódicas com o monitor.
- 9.1.3 Folha de frequência mensal do monitor.
- 9.1.4 Relatório de atividades mensal.

9.2 O Relatório Mensal do Monitor deverá ser entregue no último dia útil de cada mês à Coordenação de Gestão Pedagógica (CGP), devidamente preenchido e assinado pelo monitor e professor-orientador.

## **10. DOS DIREITOS**

10.1 Aos monitores serão assegurados os seguintes direitos:

- 10.1.1 Abono de faltas justificadas.
- 10.1.2 Recebimento de declarações do período em que exerceu atividades de monitoria.
- 10.1.3 Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de necessários, quando o desempenho de suas atividades o exigir e for devidamente autorizado pelo responsável pelo setor em que estiver exercendo suas atividades.

## **11. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES**

11.1 Assinar o *Termo de Compromisso do monitor* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o referido *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis.

11.2 Ser assíduo as aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD), sob pena de ser desligado da monitoria.

11.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

11.4 Cumprir carga horária de atividade de 15 horas semanais.

11.5 Cumprir as atribuições que lhe forem designadas pelo professor da disciplina.

11.6 Ser assíduo e pontual as atividades que lhe forem atribuídas.

11.7 Entregar, no último dia útil do mês, o Relatório Mensal do Monitor devidamente preenchido, contendo a assinatura do professor-orientador.

11.8 Encaminhar, em caso de desistência, à Coordenação de Gestão Pedagógica (CGP) a solicitação de interrupção da bolsa, por escrito, com justificativa.

11.9 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

11.10 Apresentar justificativa, por escrito, à Coordenação de Gestão Pedagógica (CGP), sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

11.11 Realizar o manuseio dos equipamentos dos setores, quando necessário, com cuidado e atenção, segundo as instruções recebidas do seu professor-orientador.

11.12 Trajar-se com a identificação de aluno monitor e equipamentos de proteção individual (se a disciplina assim demandar).

11.13 Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), salvo em casos emergenciais, ao professor-orientador, quando precisar se ausentar do ambiente escolar e/ou mudar o horário de atendimento definido anteriormente.

**Parágrafo único.** Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela Coordenação de Gestão Pedagógica (CGP), Coordenação Geral de Ensino, Direção de Ensino e/ou Conselho de Ética.

## **12. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE**

12.1 O cancelamento da participação dos discentes no programa poderá ocorrer nos seguintes casos:

12.1.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no item 11 deste programa, avaliados pela Coordenação de Gestão Pedagógica (CGP), Coordenação Geral de Ensino ou Direção de Ensino;

12.1.2 Automaticamente na conclusão do curso, término do programa ou do prazo máximo de duração da monitoria;

12.1.3 Por solicitação do professor-orientador;

12.1.4 Por solicitação do discente monitor;

12.1.5 Por omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

12.2 Os discentes que tiverem a bolsa cancelado só poderão retornar ao programa após serem selecionados em um novo edital.

**Parágrafo único.** Em caso de cancelamento ou desistência de participação no programa, o discente suplente deverá ser convocado se o edital ainda estiver em vigor. Caso não haja suplentes, uma nova seleção deverá ser aberta.

## **13. DAS PENALIDADES**

13.1 O descumprimento dos deveres e obrigações estabelecidas nos termos deste Edital implicará nas seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência por escrito;

13.1.2 Desligamento do Programa.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 O monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.

14.2 A vinculação dos discentes a esse programa não o impedem de receber, por mérito, qualquer uma das bolsas dos diversos programas de pesquisa do Ifes, de agências de fomento ou de empresas.

14.3 A não observância dos critérios estabelecidos por este Edital tornará o candidato inapto a concorrer a vaga.

14.4 A efetivação da inscrição por parte do estudante implica na aceitação tácita das disposições contidas neste edital.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Gestão Pedagógica (CGP), Coordenações de Curso e/ou Coordenação Geral de Ensino.

Vila Velha, 23 de março de 2023

**DIEMERSON DA COSTA SACCHETTO**

Diretor-Geral do Campus Vila Velha

Portaria nº. 1986 de 22.11.2021

DOU de 23.11.2021